



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1234, DE 23 DE SETEMBRO 2019.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 413 de 15 de julho de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 413/2005, de 15 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominada Rua Padre Giuliano Sincini, o trecho da via pública que inicia na ponte sobre o Arroio da Vila até a bifurcação da Rua Pessegueiro com a Rodovia Municipal João Antonio Wolff.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal